LEI Nº. 1.467, de 10 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o valor de R$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

03.01 – 04.122.0021.2.013 – GAB. DO SECRETÁRIO DE GESTÃO		
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil – FR 000	R$.	10.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.071 – CENTRO SOCIAL URBANO		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 303	R$.	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 303	R$.	100.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303	R$.	10.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.311 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303	R$.	50.000,00
07.01 – 08.122.0486.2.097 – GAB. DO SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – FR 000	R$.	60.000,00
10.09 – 15.452.0532.2.030 – TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000	R$.	20.000,00
10.12 – 15.451.0323.2.022 – FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000	R$.	300.000,00
TOTAL	**R$.**	**600.000,00**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente.

03.01 – 04.122.0021.2.013 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO		
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FR 000	R$.	10.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.304 – SAMU – SERV. DE ATEND. MÓV. DE URGÊNCIA		
3.3.9030.00.00 – Material de Consumo – FR 303	R$.	40.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.308 – SAÚDE DO IDOSO		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 303	R$.	40.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.309 – SAÚDE DO PORTADOR DE NEC. ESPECIAIS		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303	R$.	40.000,00
06.03 – 10.301.0428.2.350 – SAÚDE DO HOMEM		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303	R$.	90.000,00
07.01 – 08.122.0486.2.097 – GAB. DO SECRETÁRIO DE ASSIST. SOCIAL		
3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação – FR 000	R$.	40.000,00
07.01 – 06.182.0486.2.352 – DEFESA CIVIL		
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – FR 000	R$.	20.000,00
10.12 – 15.451.0323.2.022 – FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000	R$.	320.000,00
TOTAL	**R$.**	**600.000,00**

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal